



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

Ofício nº 025/2023/MSC.

São Carlos/SC, (datado digitalmente).

Referência: Projeto de Lei Ordinário nº 007/2023.

Prezados,

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação dos Nobres Vereadores, Projeto de Lei que tem por finalidade a autorização legislativa para a cessão de uso de bem público.

Com o intuito de otimizar os espaços já implementados na construção da área coberta da praça da matriz e também a construção de apoio existente da praça Arnoldo Staut, criando uma ocupação adequada para cada um deles, buscando melhorar os ambientes, elevar a qualidade de vida e o bem estar dos munícipes além de criar novas oportunidades, sejam elas comerciais ou não, informativas, cooperativas, com ou sem fins lucrativos.

Dante das ponderações, solicito a esta Egrégia Corte a apreciação e aprovação do citado Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, reitero os votos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, em 06 de março de 2023.

**RUDI MIGUEL SANDER**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2023 17:22:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://clic.atende.net/p64064ba110012>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

**PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 007, DE 06 DE MARÇO DE 2023**

**AUTORIZA A FIRMAR CONTRATOS DE  
CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI MIGUEL SANDER**, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei,

**Art. 1º** - Fica o Município de São Carlos/SC, autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso, com ônus, de parte do imóvel conforme Transcrição 19634, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Palmitos/SC, mais precisamente das Salas 01 e 02 da construção conhecida como “Cobertura da Praça da Matriz”, pertencente ao patrimônio municipal, para entidade sem fins lucrativos.

**Art. 2º** - Fica o Município de São Carlos/SC, autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso Onerosa, de parte do imóvel conforme Matricula 1.104, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos/SC, mais precisamente o espaço em alvenaria, conhecido como Sala de Apoio, pertencente ao patrimônio municipal, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades, culturais, de lazer e convivência social inclusive atividades comerciais.

**Art. 3º** - As concessões de uso serão onerosas e com prazo de até dez anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida estiver sendo cumprida.

**Art. 4º** - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuênciam do Município.

**1º** - As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

**2º** - Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 5º** - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

**Art. 6º** - As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**RUDI MIGUEL SANDER**

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2023 17:22:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/jp64064ba110012>.

